



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

77
CB

ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2016.

Data: 23 de novembro de 2016.

Hora: 16horas 30min

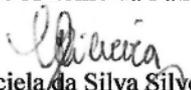
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

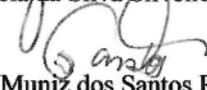
Membros da Comissão de Licitações presentes: Graciela Silva da Silveira, Edna Muniz dos Santos Reis e Enilce Maris da Silva Viana.

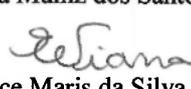
Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de realizar a nova análise do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2016, destinada a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos junto ao Hospital de Santo Antônio da Patrulha, sendo necessários 02 (dois) médicos (Clínico Geral) em plantões de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 40 dias, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo previsto no Art. 24 inciso, IV da Lei 8.666/93, de acordo com as justificativas apresentadas no Memorando nº. 922/2016 e Pedido nº. 2016/4559 da Secretaria Municipal da Saúde, Decreto Municipal nº 712/2016, bem como a Informação PGM nº. 324/2016 que orienta a modalidade para a referida contratação, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 2- Analisados pela Comissão os documentos acostados posteriormente ao julgamento datado de 18/11/2016, conforme ata folha "67" do processo, verificou-se que a Secretaria Municipal da Administração solicitou à empresa MARCHI & SILVA LTDA – ME, através do ofício 576/16, relação dos médicos com os respectivos números de CPF e CREMERS, visando atender a informação PGM nº 324/2016, tendo a mesma apresentado o solicitado através do protocolo geral 2016/13288.
- 3- Foi constatada também a apresentação por parte da empresa, de Certidão Negativa Municipal vigente, bem como nova comprovação de aptidão técnico-operacional, uma vez que a comprovação apresentada no prazo estipulado no ofício nº 572/2016 – SEMAD, não estava compatível com o objeto a ser contratado.
- 4- Diante do exposto, esta Comissão solicita a Procuradoria Geral do Município orientação sobre a legalidade de aceitação da nova comprovação de aptidão técnico-operacional, bem como da Certidão Negativa Municipal vigente, em virtude do vencimento da apresentada anteriormente, uma vez que há no processo de Dispensa de Licitação mais empresas interessadas na contratação, conforme orçamentos anexos.
- 5- Após orientação da Procuradoria Geral do Município, será dado continuidade ao julgamento do processo.
- 6- Fica encerrada esta reunião, às 17h20min desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2016.


Graciela da Silva Silveira


Edna Muniz dos Santos Reis


Enilce Maris da Silva Viana.

Comissão de Licitações